LEI Nº 1545, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, sinalizará nas vias públicas municipais, locais privativos para estacionamento de veículos que conduzam pessoas portadoras de deficiência física, adoentados e idosos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal